

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 24.991 Data/Hora 14/03/2018 15:26:22
Responsável: *[assinatura]*

REQUERIMENTO Nº 036 /2018-SO

Requer informações detalhadas sobre o custo de administração do Programa de Alimentação do Servidor - PAS

Excelentíssimo Senhor
IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista (SP)

Os Vereadores que a este subscrevem, nos termos regimentais, **REQUEREM** à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Almira Ribas Garms, as seguintes informações relativas à tabela contida na justificativa do Projeto de Lei Complementar nº 007/18, sobre os custos administrativos do PAS:

1-) Existe uma equipe de servidores para administrar o PAS?

Caso positivo:

- quantos servidores são e quais os cargos que ocupam junto à administração?
 - seus salários são computados integralmente como mão de obra do PAS?
 - trabalham em regime de dedicação exclusiva para o Programa? Caso negativo, quantas horas mensais desses servidores são dedicadas a esse trabalho?
 - Há ato administrativo conferindo a esses servidores tais atribuições?
- Fornecer cópia.

Caso negativo:

- De forma pormenorizada, como é computado o valor da mão de obra para administração do PAS?

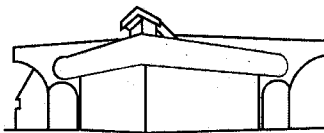
2-) Fornecer demonstrativo detalhado dos valores que resultaram no custo mensal dos itens mão de obra (R\$ 10.600,21) e também material de expediente (R\$ 2.700,00) constantes da tabela contida na justificativa do PLC 007/18.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar nº 007/18, que objetiva majorar o desconto referente aos custos de administração do PAS, incidente sobre o valor pago aos estabelecimentos comerciais credenciados no programa, conta com algumas informações em sua justificativa sobre os custos administrativos desse programa, assim discriminado:

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

“De acordo com o Departamento de Planejamento, os custos de administração do cartão PAS está em R\$ 17.000,21 (dezesete mil reais e vinte e um centavos) por mês, conforme demonstrado na tabela abaixo:

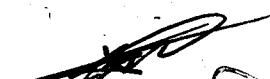
Tabela – Custos de Administração do cartão PAS na Prefeitura de Paraguaçu Paulista – jan. 2018.

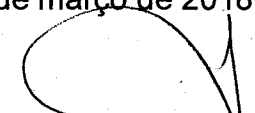
Nº	Itens de Custo	Valor Mensal (R\$ 1,00)
1	Locação do Sistema de Gestão do Cartão-Alimentação	3.400,00
2	Material de Expediente	2.700,00
3	Energia Elétrica e Telefonia	300,00
4	Mão de Obra	10.600,21
TOTAL		17.000,21

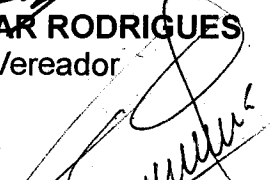
Fonte: Departamento de Planejamento (26 jan. 2018).”

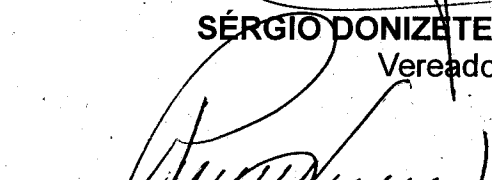
Porém, os valores não estão devidamente detalhados, razão essa pela qual formulamos este requerimento a fim de conhecermos a realidade desses custos e também, para a transparência aos servidores e empresas conveniadas do Programa.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de março de 2018.

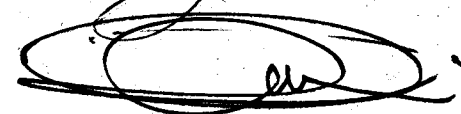

JOSIMAR RODRIGUES
Vereador

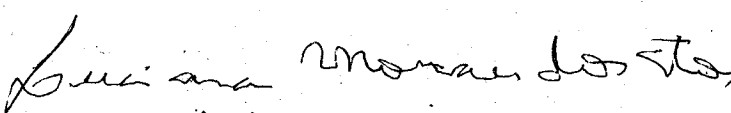

SÉRGIO DONIZETE FERREIRA
Vereador


JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vereador


RENALDO MORAES DOS SANTOS
Vereador


IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Vereador


VITOR BINI TEODORO
Vereador


Luciana Moraes dos Santos
Vereadora



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar nº. 007, de 30 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos a essa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que "Altera o art. 7º da Lei Complementar nº 125/2010, para majoração do desconto referente aos custos de administração do PAS, incidente sobre o valor pago aos estabelecimentos comerciais credenciados no programa".

O cartão-alimentação dos servidores públicos municipais foi instituído pela Lei Complementar nº 125, de 24 de maio de 2010, no âmbito do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS). O PAS é destinado a todos os servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

O art. 7º da Lei Complementar nº 125/2010 trata dos procedimentos relacionados à administração do cartão eletrônico do PAS. O § 3º do art. 7º trata especificamente do desconto de 1% (um por cento), referente aos custos de administração do PAS, do valor a ser pago ao estabelecimento comercial pela Prefeitura Municipal:

Art. 7º A empresa administradora do serviço de cartão eletrônico deverá disponibilizar o crédito do PAS ao servidor público municipal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo único. A Prefeitura repassará à empresa administradora do serviço de cartão eletrônico o valor correspondente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de disponibilidade do crédito.

§ 1º A Prefeitura repassará à empresa administradora do serviço de cartão eletrônico o valor correspondente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de disponibilidade do crédito.

§ 2º No caso de a administração do serviço de cartão eletrônico ser realizada diretamente pela Prefeitura Municipal, os valores referentes ao PAS serão pagos diretamente aos estabelecimentos comerciais da seguinte maneira:

I – para compras realizadas na primeira quinzena do mês: os pagamentos serão realizados entre os dias 16 (dezesesseis) e 20 (vinte) de cada mês, após conferência da documentação comprobatória apresentada pelo estabelecimento comercial; e

II - para compras realizadas na segunda quinzena do mês: os pagamentos serão realizados entre os dias 1 (um) e 5 (cinco) de cada mês, após conferência da documentação comprobatória apresentada pelo estabelecimento comercial.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

§ 3º Do valor a ser pago ao estabelecimento comercial pela Prefeitura Municipal, conforme o disposto no § 2º deste artigo, será descontado 1% (um por cento), referente aos custos de administração do PAS. (grifos nossos)

Esta propositura visa alterar o art. 7º da Lei Complementar nº 125/2010, especificamente o seu § 3º. O desconto atual de 1% (um por cento) será majorado para 2% (dois por cento). Este desconto refere-se aos custos de administração do cartão PAS e incide sobre o valor pago aos estabelecimentos comerciais credenciados no programa.

De acordo com o Departamento de Planejamento, os custos de administração do cartão PAS está em R\$ 17.000,21 (dezesete mil reais e vinte e um centavos) por mês, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela – Custos de Administração do cartão PAS na Prefeitura de Paraguaçu Paulista – jan. 2018.

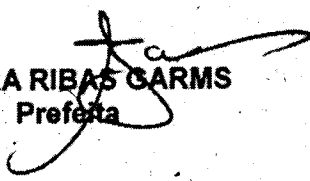
Nº	Itens de Custo	Valor Mensal (R\$ 1,00)
1	Locação do Sistema de Gestão do Cartão-Alimentação	3.400,00
2	Material de Expediente	2.700,00
3	Energia Elétrica e Telefonia	300,00
4	Mão de Obra	10.600,21
TOTAL		17.000,21

Fonte: Departamento de Planejamento (26 jan. 2018).

O desconto de 2% (dois por cento), do valor que seria pago aos estabelecimentos comerciais, retorno ao Tesouro Municipal para reembolsar a Prefeitura dos custos que ela tem na administração do cartão-alimentação do PAS, conforme detalhado na tabela acima.

Posto isto, considerada a relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS CARMO
Prefeita